

PROJETO DE LEI

**DISPÕE SOBRE ESTÍMULO, INCENTIVO E
PROMOÇÃO AO DESENVOLVIMENTO DAS
STARTUPS NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Ficam instituídos o sistema Municipal de Estímulo, Incentivo e Promoção ao Desenvolvimento Local de Startup.

Parágrafo Único. Considera-se Startup a pessoa jurídica que atue na prestação de serviços de e-mail, hospedagem e desenvolvimento de sites e blogs, na elaboração de aplicativos e na comunicação pessoal em redes sociais, mecanismos de busca e divulgação publicitária na internet, na distribuição ou criação de software original, por meio físico ou virtual, para uso em computadores ou outros dispositivos móveis ou não, no desempenho de gabinetes e no desenvolvimento de outros elementos de hardware de computadores, tablete, celulares e outros dispositivos informáticos, e em atividades de pesquisa e desenvolvimento e implementação de ideia inovadora com modelo de negócios baseado na internet e nas redes telemáticas.

Art. 2º Esta Lei tem por objetivos:

- I – fomentar a atividade criativa na cidade de Cuiabá através de formação de novos empreendedores e investidores de inovações tecnológicas;
- II – desburocratizar a entrada de startups no mercado;
- III – criar processos simples na abertura de startups;
- IV – proporcionar segurança e apoio para as startups em processo de formação;
- V – criar um canal permanente de aproximação entre governo município e startups;
- VI – incentivar o investimento nas startups municipais;
- VII – fomentar o incentivo em empresas digitais.

Art. 3º Ações de incentivo poderão ser realizadas pelo Poder Executivo a fim de estimular investidores a aderirem ao sistema.

Art. 4º O Poder Executivo poderá auxiliar nos procedimentos necessários à simplificação e agilidade na abertura de empresas com natureza de startups.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICATIVA

Startup é um modelo de negócio inovador, repetível e escalável. Ou seja, ele pode ser copiado e expandido conforme demanda, sem prejuízo na qualidade dos serviços ou resultado financeiros.

Seu fator de inovação permite que ela atue em um mercado incerto, ou seja, onde ainda não exista público-alvo totalmente definido, ou até que o mesmo esteja satisfeito com as principais marcas e soluções atuais.

A utilização do termo começou durante a crise das empresas ponto-com, entre 1996 e 2001. Na época, foi formada uma bolha especulativa caracterizada pela alta das ações das novas Empresas de tecnologia da informação e comunicação alocadas no espaço da Internet.

A Bolha da Internet, como ficou comumente conhecida, adotou e começou a utilizar o termo startup, que até então apenas significava um grupo de pessoas trabalhando por uma ideia diferente e com potencial de fazer dinheiro. Além disso, startup, na etimologia da palavra, também sempre foi sinônimo de iniciar algo e colocá-lo em funcionamento.

O objetivo deste projeto é estimular a economia criativa da cidade de Cuiabá através das empresas desenvolvimento digital. Hoje, mais de 95 milhões de brasileiros já utilizam a Internet, e a grande maioria deles, 94% do total, pesquisam sobre produtos e serviços antes de efetuarem uma compra. São consumidores que passam até três vezes mais tempo conectados do que assistindo TV e já representam mais de 59% de todas as transações em comércio eletrônico da América Latina. Este é um mercado em amplo crescimento e que se estimulado irá gerar cada vez mais emprego e renda para a população Cuiabana.

Saber o que é uma Startup é apenas um começo, mas, de certa forma, muito inspirador. A possibilidade de criar soluções nunca antes pensadas ou trazer uma ideia revolucionária e inteligente para as demandas mostra todo potencial da criatividade humana.

Ante o exposto, submetemos a presente propositura para deliberação e aprovação dos demais Pares, para posterior apreciação pelo Prefeito Municipal de Cuiabá.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 14 de julho de 2021

Marcus Brito Junior (Câmara Digital) - PV

Vereador(a)

